



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 412-CAS/ESAN/UFMS, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Estabelecer as regras para realização da apresentação das propostas e do Plano de Trabalho dos candidatos no processo de consulta à comunidade à Direção da Esan, para o mandato de 2023-2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1.304, RTR, de 21 de dezembro de 2022, a Resolução CAS/ESAN nº 395, de 14 de fevereiro de 2023, e o contido no Processo nº 23104.002209/2023-40, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Ficam estabelecidas regras para realização da apresentação das propostas e do Plano de Trabalho dos candidatos no processo de consulta à comunidade à Direção da Esan, para o mandato de 2023-2027.

Art. 2º A apresentação será pública e realizada no Auditório da Esan/UFMS, no dia 20 de março de 2023, com início às 14h, respeitando a lotação máxima do auditório.

Art. 3º A apresentação terá um mediador, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – Zelar pela magnitude da apresentação e pelo cumprimento das regras constantes neste regulamento;

II – Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;

III – Impedir ofensas entre os candidatos e entre estes e a plateia;

IV – Censurar e advertir uso de expressões injuriosas e depreciativas de imagem do adversário.

Art. 4º A apresentação será dividida em 5 (cinco) blocos, com as seguintes condições:

I – O primeiro bloco consistirá na apresentação feita pelos candidatos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para as considerações de suas propostas, contemplando tema: Ensino.

II – O segundo bloco consistirá na apresentação feita pelos candidatos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para as considerações de suas propostas, contemplando tema: Pesquisa.

III – O terceiro bloco consistirá na apresentação feita pelos candidatos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para as considerações de suas propostas, contemplando tema: Extensão.

IV – O quarto bloco consistirá na apresentação feita pelos candidatos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para as considerações de suas propostas, contemplando tema: Gestão.



§ 1º A ordem da apresentação será definida por sorteio feito na hora. Não será admitida nenhuma intervenção, salvo se o outro candidato for citado, hipótese que, a critério do mediador, será concedido 1 (um) minuto para manifestação do candidato citado.

§ 2º Para cada bloco, após as apresentações dos candidatos, serão realizadas até 2 (duas) perguntas formuladas pela comunidade acadêmica e proferida pelo mediador no tempo máximo de 1 (um) minuto, que serão respondidas por ambos os candidatos, na ordem de sorteio realizado, no prazo máximo de 2 (dois) minutos para cada um. As perguntas serão realizadas aos candidatos no momento da apresentação. As perguntas formuladas pela comunidade acadêmica devem ser enviadas para a comissão eleitoral, via e-mail (processo.consulta.esan@gmail.com), até a data de 19 de março. Após essa data, a comissão fará a seleção das perguntas que serão respondidas pelos candidatos, seguindo os seguintes critérios:

- a) Não serão aceitas perguntas que ofendam os candidatos;
- b) As perguntas devem prezar por esclarecimentos de assuntos pertinentes à Esan/UFMS acerca dos seguintes temas: ensino, pesquisa e extensão e gestão.
- c) Os questionamentos devem ser pautados na imparcialidade, visando esclarecimento de dúvidas, não o favorecimento de um candidato em detrimento ao outro.
- d) As perguntas não terão a identificação do emitente.
- e) Não será admitida nenhuma intervenção, salvo se algum candidato que for citado nominalmente, hipótese que, a critério do mediador e/ou da Comissão Eleitoral, será concedido 1 (um) minuto para manifestação do candidato citado.

V - O quinto bloco consistirá na apresentação das considerações finais dos candidatos, pelo prazo máximo de 2 (dois) minutos, conforme ordem de sorteio do mediador, sem possibilidade de apartes ou debates entre quaisquer dos candidatos, salvo quando estes forem citados nominalmente, hipótese que, a critério do mediador, será concedido 1 (um) minuto para manifestação do candidato citado.

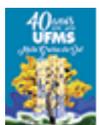
Art. 5º Será permitida gravação em áudio e/ou vídeo de toda a apresentação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos:

I – pelo mediador, no curso da apresentação, sendo permitido, caso tenha necessidade, a consulta à Comissão Eleitoral;

II – pela Comissão Eleitoral.

JOSÉ CARLOS DE JESUS LOPES



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Jesus Lopes**, **Presidente de Conselho**, em 16/03/2023, às 21:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3925362** e o código CRC **2DA627FA**.



CONSELHO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3574

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000326/2021-15

SEI nº 3925362

